

**TERMO ADITIVO Nº 039/2021 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R008/2015-CPCSS\SMS**

**PROCESSO Nº:** 2014-0.136.154-0

**PARTÍCIPES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO /  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE –  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE E  
SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA  
PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA  
ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS QUALIFICADA  
COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL .

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E  
SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA  
REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE  
SAÚDE DE VILA MARIA / VILA GUILHERME

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Implantação de atendimento por “Teleassistência” de  
demandas encaminhadas de forma ativa pelo usuário  
cadastrado no aplicativo e-saudeSP e das demandas de  
teleconsultas encaminhadas pelo Consultório Digital da  
Saúde na Educação do município de São Paulo –  
**Central de Triagem @ COVID**

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAUDE NORTE (CRSN)**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS-SP)**, que através da Portaria nº 471/2020-SMS.G prorroga o prazo de delegação prevista no Art. 1º da Portaria nº 702/2018-SMS para até 31 de dezembro de 2021, com sede nesta cidade, na Rua Paineira do Campo, 902, Santana, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Coordenador Regional de Saúde, **Dr. WAGNER FRACINI** e de outro lado a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7, Certificado de Qualificação nº 004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº61.699.567/0001-92, e no CREMESP sob o nº 903878, com endereço nesta cidade, na Rua Napoleão de Barros, 715,

Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP 04024-002, e com Estatuto arquivado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo – SP em 31/05/2017, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o item 12.6 do contrato de gestão, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, na conformidade das seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecido para o período de **27/02/2021 à 31/12/2021** o orçamento global de desembolso no valor estimado de **R\$ 2.854.269,00** (dois milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais), **a título de custeio**.

As despesas descritas onerarão as dotações orçamentárias **84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.39.00** Fontes **00**, quando couber e demais que vierem existir.

### CLÁUSULA SEGUNDA

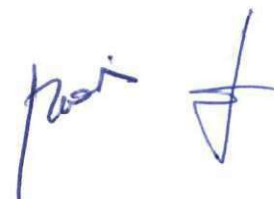
Ficam **Alterados** os **Anexos II, V, VI e VII**:

<b>Item 1.1.2.</b> Anexo II	Parâmetros para pagamento e avaliação de desempenho por linha de serviço
<b>Item 1.1.5.</b> Anexo V	Quadro de Metas e Equipe Mínima
<b>Item 1.1.6.</b> Anexo VI	Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso com unidade de saúde.
<b>Item 1.1.7.</b> Anexo VII	Plano de Trabalho da Contratada (TLP), contendo: 1) Dimensionamento de Recursos Humanos por unidade e/ou serviço

### CLÁUSULA TERCEIRA

A Central de Triagem @COVID deverá oferecer:

- acolhimento e acesso ao recurso da **TELEMEDICINA** aos munícipes de São Paulo com dúvidas ou sinais e sintomas relacionados ao coronavírus. Ademais, caberá a esta Central
- Apoio e retaguarda aos pacientes sintomáticos encaminhados diretamente pelo Consultório Digital de Saúde na Educação pelos estabelecimentos de ensino vinculados à municipalidade.





- Integração dos dados clínicos a ser realizada pela integração das informações de saúde geradas pelos estabelecimentos sob a gestão municipal, no âmbito do "PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS REDES DE SAÚDE ASSISTENCIAIS DA CIDADE DE SÃO PAULO, AVANÇA SAÚDE-SP".

#### CLAUSULA QUARTA

Os serviços serão ofertados 24 horas por dia, por médicos e enfermeiros, em regime de plantões de 24 horas x 7 dias.

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe mínima de 2 enfermeiros e 2 médicos diurno (12 horas) e 2 enfermeiros e 1 médico (12 horas) noturno, contemplando o total de horas 1.260 horas médicas e 1800 horas de enfermeiros, já considerando as folgas, férias e demais afastamentos legais..

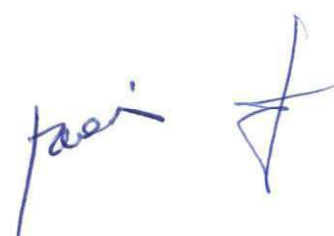
#### CLAUSULA QUINTA

A rescisão se dará por conveniência da Administração Pública, não gerando a Contratada o direito a qualquer espécie de indenização, nos termos do disposto nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/1993.

Ocorrendo a resolução do presente Termo Aditivo por interesse público devidamente justificado, a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer espécie de indenização, sendo garantidos pela **CONTRATANTE** os custos com a desmobilização, incluindo os custos de rescisão de quaisquer contratos celebrados com terceiros e os demais compromissos já assumidos para execução do presente **TERMO ADITIVO** até a data do encerramento contratual, caso os recursos existentes nas contas bancárias não sejam suficientes para saldar as obrigações.

#### CLAUSULA SEXTA

Ao término da vigência do presente ou na hipótese de rescisão contratual a **CONTRATADA** deverá proceder a restituição dos saldos financeiros remanescentes, ressalvando-se os recursos financeiros necessários para a cobertura de despesas relacionadas à execução contratual e as despesas do próprio encerramento.



**CLAUSULA SÉTIMA**

Todos os bens que vierem a ser adquiridos pela **CONTRATADA** para execução do presente **TERMO ADITIVO**, quando do seu encerramento deverá ser disponibilizado para a **CONTRATANTE**.

**CLAUSULA OITAVA**

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da Cidade, no prazo máximo de 30 dias, cotados da data da assinatura.

Ficam mantidas e **inalteradas as demais cláusulas** do **CONTRATO DE GESTÃO Nº R008/2015 SMS/NTCSS** bem como seus Anexos Técnicos, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado

São Paulo, 27 de fevereiro de 2021.




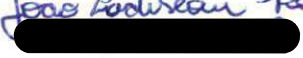
\_\_\_\_\_  
**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
SPDM – Associação Paulista par o Desenvolvimento da Medicina





\_\_\_\_\_  
**DR. WAGNER FRACINI**  
Coordenador de Saúde

Testemunhas



Nome: João Rodrigues Rosa  
CPF: 



Nome: Debora R B Fontana  
CPF: 



**ANEXO VI**  
**TERMO ADITIVO 039/2021 – CONTRATO DE GESTÃO R008/2015**  
**PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO – EXERCÍCIO 2021/2021**  
**PERÍODO DE FEVEREIRO a DEZEMBRO/2021**

OBJETO	Fev/21	Mar/21	Abr/21	Mai/21	Jun/21	Jul/21	Ago/21	Set/21	Out/21	Nov/21	Dez/21	TOTAL
Teleassistência	259.479,00	259.479,00	259.479,00	259.479,00	259.479,00	259.479,00	259.479,00	259.479,00	259.479,00	259.479,00	259.479,00	2.854.269,00
<b>Total</b>	<b>259.479,00</b>	<b>259.479,00</b>	<b>259.479,00</b>	<b>259.479,00</b>	<b>259.479,00</b>	<b>259.479,00</b>	<b>259.479,00</b>	<b>259.479,00</b>	<b>259.479,00</b>	<b>259.479,00</b>	<b>259.479,00</b>	<b>2.854.269,00</b>

5



ANEXO II - PARÂMETROS PARA PAGAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR LINHA D ESERVIÇO				
PARÂMETROS PARA PAGAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR LINHA DE SERVIÇO				
DIMENSÕES DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO CONTRATO				
MODALIDADES DE ATENÇÃO	RECURSOS HUMANOS	PRODUÇÃO	QUALIDADE	
	REPRESENTATIVIDADE NO CUSTO MENSAL	RECURSOS HUMANOS EQUIPE MINIMA	Parâmetros de avaliação: matriz de indicadores de qualidade	
ATENÇÃO BÁSICA	ESF + EBS + PAVS	Parâmetros de avaliação: metas de produção assistencial estabelecidas para cada linha de serviço/unidade	Parâmetro de cumprimento das metas	
	UBS MISTA	Parâmetros de avaliação: equipe mínima por unidade estabelecida em contrato	Cálculo do valor do desconto	
ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA / REDES TEMÁTICAS	UBS TRAFICACIONAL	Parâmetro de cumprimento das metas	Cálculo do valor do desconto	
	EMAD / EMAP	85%	Desconto de 10% sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95% do valor global de custo do contrato	
	PAI	0%	Desconto do valor de Pessoal e Reflexos correspondente aos profissionais não contratados, conforme Plano de Trabalho	
	NASF	21,32%	Contração de 100% das equipes mínimas estabelecidas	
	Ambulatórios de Especialidades / AMA-E / URSI	36,56%	0,97%	Desconto proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5% do valor global do contrato
	RAPS - Rede de Atenção Psicossocial - CAPS	0,72%	3,07%	
	RAPS - Rede de Atenção Psicossocial - Hospital Cantareira	0,75%	5,60%	
	Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência - CER		1,68%	
	Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência - APD		0,61%	
	CEO		0,22%	
ATENÇÃO BÁSICA	HD - consultas			
	HD - cirurgias			
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	SADT			
	AMA 12 Horas			
TELEMEDICINA	AMA 24 horas / PA/ PSM / UPA			
	Projeto Triagem @ COVID 19			

*[Handwritten signature]*

**ANEXO VI – PLANO PRÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

DESCRIÇÃO	UNIDADE: REDE ASSISTENCIAL SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIA/VILA GUILHERME												TOTAL (R\$)	
	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21			
<b>1. PESSOAL E REFLEXO</b>	R\$ 87.762,25	R\$ 87.762,25	R\$ 87.762,25	R\$ 87.762,25	R\$ 87.762,25	R\$ 87.762,25	R\$ 87.762,25	R\$ 87.762,25	R\$ 87.762,25	R\$ 87.762,25	R\$ 87.762,25	R\$ 87.762,25	R\$ 87.762,25	R\$ 965.384,75
01.01 - Remuneração de Pessoal	R\$ 59.069,63	R\$ 59.069,63	R\$ 59.069,63	R\$ 59.069,63	R\$ 59.069,63	R\$ 59.069,63	R\$ 59.069,63	R\$ 59.069,63	R\$ 59.069,63	R\$ 59.069,63	R\$ 59.069,63	R\$ 59.069,63	R\$ 59.069,63	R\$ 649.765,93
01.02 - Benefícios	R\$ 2.895,60	R\$ 2.895,60	R\$ 2.895,60	R\$ 2.895,60	R\$ 2.895,60	R\$ 2.895,60	R\$ 2.895,60	R\$ 2.895,60	R\$ 2.895,60	R\$ 2.895,60	R\$ 2.895,60	R\$ 2.895,60	R\$ 2.895,60	R\$ 31.851,60
01.03 - Encargos e Contribuições	R\$ 25.135,35	R\$ 25.135,35	R\$ 25.135,35	R\$ 25.135,35	R\$ 25.135,35	R\$ 25.135,35	R\$ 25.135,35	R\$ 25.135,35	R\$ 25.135,35	R\$ 25.135,35	R\$ 25.135,35	R\$ 25.135,35	R\$ 25.135,35	R\$ 276.488,85
01.04 - Outras Despesas de Pessoal	R\$ 661,67	R\$ 661,67	R\$ 661,67	R\$ 661,67	R\$ 661,67	R\$ 661,67	R\$ 661,67	R\$ 661,67	R\$ 661,67	R\$ 661,67	R\$ 661,67	R\$ 661,67	R\$ 661,67	R\$ 7.278,37
<b>02. Materiais de Consumo</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.01 - Material Odontológico														R\$ -
02.02 - Gases Medicinais														R\$ -
02.03 - Órteses e Próteses														R\$ -
02.04 - Suprimento de Informática														R\$ -
02.05 - Material de Escritório														R\$ -
02.06 - Combustíveis														R\$ -
02.07 - Material de Limpeza														R\$ -
02.08 - Uniformes e Rouparia Hospitalar														R\$ -
02.09 - Alimentícios														R\$ -
02.10 - Despesas de Transporte														R\$ -
<b>03. Material de Consumo Assistencial</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
03.01 - Drogas e Medicamentos Diversos														R\$ -
03.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos														R\$ -
<b>04. Serviços Terceirizados</b>	R\$ 171.716,75	R\$ 171.716,75	R\$ 171.716,75	R\$ 171.716,75	R\$ 171.716,75	R\$ 171.716,75	R\$ 171.716,75	R\$ 171.716,75	R\$ 171.716,75	R\$ 171.716,75	R\$ 171.716,75	R\$ 171.716,75	R\$ 171.716,75	R\$ 1.888.884,25
04.01 - Assessoria Contábil	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 27.500,00
04.02 - Assessoria e consultoria														R\$ -
04.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	R\$ 987,75	R\$ 987,75	R\$ 987,75	R\$ 987,75	R\$ 987,75	R\$ 987,75	R\$ 987,75	R\$ 987,75	R\$ 987,75	R\$ 987,75	R\$ 987,75	R\$ 987,75	R\$ 987,75	R\$ 10.865,25
04.04 - Vigilância / Portaria / Segurança														R\$ -
04.05 - Limpeza Predial / Jardinagem														R\$ -
04.06 - Lavanderia														R\$ -
04.07 - SND														R\$ -
04.08 - Serviços de Remoção														R\$ -
04.09 - Serviço de Transporte														R\$ -
04.10 - Serviços Gráficos														R\$ -
04.11 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH														R\$ -
04.12 - Educação Continuada														R\$ -
04.13 - Serviços Assistencial Médico	R\$ 167.832,00	R\$ 167.832,00	R\$ 167.832,00	R\$ 167.832,00	R\$ 167.832,00	R\$ 167.832,00	R\$ 167.832,00	R\$ 167.832,00	R\$ 167.832,00	R\$ 167.832,00	R\$ 167.832,00	R\$ 167.832,00	R\$ 167.832,00	R\$ 1.846.152,00
04.14 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	R\$ 397,00	R\$ 397,00	R\$ 397,00	R\$ 397,00	R\$ 397,00	R\$ 397,00	R\$ 397,00	R\$ 397,00	R\$ 397,00	R\$ 397,00	R\$ 397,00	R\$ 397,00	R\$ 397,00	R\$ 4.367,00
04.15 - Manutenção Predial e Adequações														R\$ -
04.16 - Manutenção de Equipamentos														R\$ -
04.17 - Manutenção de Equipamento Assistencial														R\$ -

*[Handwritten signature]*







**ANEXO V – QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO E EQUIPE MINIMA**

<b>TELEMEIDICINA – Projeto Triagem @ COVID 19</b>	
<b>Especialidade</b>	<b>EQUIPE MÍNIMA DIÁRIA</b>
<b>Médico</b>	2 médicos 12 horas <b>diurno</b> de segunda a domingo 1 médico 12horas <b>noturno</b> de segunda a domingo
<b>Enfermeiro</b>	2 enfermeiros 12 horas <b>diurno</b> de segunda a domingo 2 enfermeiros 12 horas <b>noturno</b> de segunda a domingo

*Assi*



**ANEXO VII – DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

CENTRAL DE TRIAGEM @ COVID				
Categoria Profissional/Cargo	Jornada / Carga horária Semanal	Necessário / Completo	Existente estatutário, municipalizado, autárquico	A contratar
Enfermeiro diurno	30	6	0	6
Enfermeiro noturno	30	6	0	6

*fever* 